

PROJETO DE LEI Nº 003 /2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL
URBANO, LOCALIZADO NESTA
CIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal
Floriano, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Honório Florêncio Catelan e Sra. Dulce
Gilles Catelan, localizado neste Município; medindo 1300 m² (Um mil e trezentos metros
quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de imóveis da Comarca de Marechal
Floriano/ES, Livro 2-O, às fls. 2190 e matrícula nº. 5.5.211.

Art. 2º - O valor a ser pago será de R\$ 280.000,00
(duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único – O pagamento deverá ser efetuado em
6 (seis) parcelas distintas, sendo a primeira de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) e as cinco
seguintes de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) subsequentes.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas na presente lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

203001.0412200013.094.4.4.90.61.000

FICHA 63

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 25 de janeiro de 2006.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL